

**CARLOS F. SANTOS CARVALHO**  
**ADVOGADO**

**C I R C U L A R: N° 102/2010**

**ASSUNTO:** Empréstimo de dinheiro pelo empregador, ao trabalhador.  
Contrato de trabalho – Contrato de Mútuo. Modelo **n°14**

Com as restrições ao crédito pelos bancos, --- e, no entanto, continua o apelo desenfreado ao consumo... ----, muitos trabalhadores caíram no incumprimento e, perante uma execução da dívida proposta pelo credor, --- que incidirá sobre a retribuição ----, desmorteados, denunciarão o contrato de trabalho. Nestes casos,

Ou, naqueles em que, embora continuem ao trabalho, lutam desesperadamente em salvar o seu agregado familiar, com o que lhe resta do ordenado , --- não esquecendo que no crédito estão juros ----, é possível a Empresa, a empregadora, ter uma palavra. Mesmo que não queira pensar em termos meramente altruístas, a chamada responsabilidade social da empresa,

Pode **ter interesse** em evitar que o trabalhador deixe a Empresa, --- para ir para a economia paralela; para a concorrência, para o estrangeiro, ou mesmo para o desemprego ---, pelas qualidades pessoais, técnicas, profissionais, que o referido trabalhador tem manifestado. Daí,

Pode ser boa ideia para a Empresa e para o trabalhador, que aquela lhe faça um empréstimo, em termos mais vantajosos que aquele que ele terá de cumprir perante o Tribunal. Desde logo, sem juros; ou, em prestações mais suaves. Tal procedimento irá aligeirar a pressão sobre o trabalhador; e, mesmo que este não fique reconhecido (é uma flor rara, nestes tempos ...), sempre andará a trabalhar mais liberto, com outra disposição, o que se irá reflectir na sua produção. Logo, a empresa ganha.

Ora, nada obsta que a Empresa efectue **um empréstimo** a um seu trabalhador. Com aquela finalidade, --- substituir-se a uma obrigação pecuniária do trabalhador, executada judicialmente ---, ou, porque o trabalhador necessita, pontualmente, de dinheiro para um acontecimento qualquer.

Efectivamente, numa secção sobre o cumprimento da obrigação da retribuição, encontramos numa al.d), do n°2, do artº279, do Código do Trabalho, que **é permitido** á Empresa **compensar** a retribuição em dívida com crédito que tenha sobre o trabalhador,

“d)- A amortização de capital ou pagamento de juros **de empréstimo** concedido pelo empregador ao trabalhador”

sendo que, ATENÇÃO, este desconto, acrescido de outras §(se houver) não pode exceder, “(...) um sexto da retribuição”.

Coisa diferente, são os descontos que, como refere a al.f), nº2, artº279, Código, provêm de:

“f)- Abono ou adiantamento por conta da retribuição”.

os quais estão também sujeitos á regra de um sexto.

Portanto, nada impedindo que, numa relação de subordinação jurídica e económica, que preenche um contrato de trabalho, a Empresa proceda a um empréstimo, chamado tecnicamente **contrato de mútuo**, regulado nos artºs 1.142 a 1.151, do Código Civil, como

“Mútuo é o contrato pelo qual uma das partes empresta á outra dinheiro ou outra coisa fungível, ficando a segunda obrigada a restituir outro tanto do mesmo género e qualidade”.

podendo o mesmo ser simples (sem juros); ou, como diz o nº1, artº1.145, CT,

“As partes podem convencionar o pagamento de juros como retribuição do mútuo”.

o que se pode explicar em certas circunstâncias , como se vê na minuta junta.

Ora, atenção ao que consta do artº1.143, Cód. Civil:

“(…), o contrato de mútuo de valor superior a 25.000 Euros só é válido se for celebrado por escritura pública ou por documento particular autenticado; e, o de valor superior a 2.500 Euros se o for por documento assinado pelo mutuário”.

portanto, em quantias inferiores a 2.500 Euros, não é necessário reduzir a escrito o empréstimo. Muitas vezes, apenas existirá uma declaração do trabalhador/mutuário, a confessar a dívida. Mas,

Acontece que estas “facilidades” ás vezes não acabam bem, com o trabalhador a negar a dívida; a invocar preenchimento abusivo de declaração de dívida; a chantagear o patrão com a dívida, etc.. Daí,

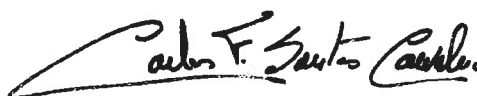
Aconselhamos que o empréstimo, a ser feito e com excepção de valor superior a 25.000€ (em que é obrigatório a escritura pública), seja titulado por um contrato escrito, para o que fornecemos junto um modelo desse contrato.

Passará a ser o Modelo nº14; naturalmente, poderá fazer as alterações que achar convenientes, sem contudo esquecer as determinações legais, por ex., o tal limite de um sexto.

**Junta-se:**

- Modelo nº14

Dezembro 2010



**CARLOS F. SANTOS CARVALHO**  
**ADVOGADO**

**CONTRATO DE MÚTUO**

Entre os abaixo identificados:

----- ".....", sociedade....., com sede na Rua.....,nº..... em....., pessoa colectiva nº....., registada na Conservatória do Reg. Comercial de ..... sob o nº....., abaixo identificada como 1º Outorgante; e,  
----- ....., (estado), (profissão), residente na Rua..... nº....., em ..... beneficiário da Seg. Social nº....., pessoa singular com o nº....., portador do B.I. nº....., do Arq. Ident..... abaixo identificado como 2º Outorgante,

De livre vontade e de boa fé, celebra-se o presente **Contrato de Mútu**, que pelo presente instrumento reduzem a escrito, nos termos e condições previamente acordadas, constantes das clausulas seguintes:

1º

O 2º Outorgante é, á data da celebração do presente Contrato, parte num Contrato de Trabalho por tempo indeterminado, celebrado a ....de.....de....., com a 1ª Outorgante. A data da celebração do presente Contrato é a que consta a final.

2º

O 2º Outorgante solicitou á 1ª Outorgante um empréstimo da quantia de ..... (por extenso).

3º

A 1ª Outorgante , dando satisfação á solicitação feita, emprestou ao 2º Outorgante a referida quantia de ..... (por extenso) Euros.

4º

O montante entregue pela 1ª Outorgante ao 2º Outorgante destina-se a ..... (a pagar uma intervenção cirúrgica; a pagar umas tornas; a liquidar um empréstimo bancário; a pagar uma divida em processo de execução judicial; á compra de viatura; etc. etc.).

5º

O 2º Outorgante compromete-se a reembolsar a 1ª Outorgante, no prazo de ..... (por extenso) meses, a contar da data da assinatura que consta a final.

**§ Primeiro** - o pagamento será feito em prestações, mensais e sucessivas, com inicio já no corrente mês de .....

**§ Segundo** - cada prestação será no valor de .....(por extenso) Euros; sendo que a última o será no valor de .....(por extenso) Euros.

**§ Terceiro** - em qualquer altura o 2º Outorgante pode liquidar a totalidade da divida; e, a 1ª Outorgante obriga-se a aceitar esse pagamento.

6º

O pagamento da prestação vence-se no dia 30 de cada mês, com o pagamento da retribuição.

**§ Primeiro** – Desde já o 2º Outorgante autoriza a 1ª Outorgante a proceder ao desconto, no valor de retribuição mensal vencida, da prestação fixada na Clausula anterior.

**§ Segundo** – A 1ª Outorgante passará um recibo no valor da quantia recebida, referente á prestação liquidada, e entregará ao 2º Outorgante, em mão.

7º

O mútuo é gratuito e não vencerá qualquer juros.

**§ Único** – Contudo, no caso de o 2º Outorgante solicitar, por escrito, a suspensão dos descontos, --- e esta seja autorizada pelo 1º Outorgante ----, passará a pagar sobre a quantia referente ao período da suspensão juros de 4% (quatro por cento), que acrescem ao valor da prestação a liquidar, após a suspensão.

8º

Serão da inteira responsabilidade do 2º Outorgante todas as despesas com a execução deste contrato, nomeadamente as despesas judiciais e extrajudiciais que a 1ª Outorgante haja de realizar para garantia e cobrança do seu crédito, incluindo as relativas a advogado e solicitador.

**§ Único**- Para qualquer litigio resultante do presente Contrato é competente o Tribunal da comarca de ....., com expressa renúncia a qualquer outro.

9º

O 2º Outorgante obriga-se perante a 1ª Outorgante a:

a) – levar ao conhecimento desta qualquer acção ou execução judicial, instaurada após a celebração deste Contrato;

b) – levar ao conhecimento da 1ª Outorgante a ocorrência de qualquer facto relacionado com o seu património, ou comum, que diminua, ou possa levar a diminuir, a garantia patrimonial da 1ª Outorgante.

**§ Único** – No caso de o 2º Outorgante ter a intenção de denunciar o contrato de trabalho, obriga-se a fazê-lo sempre com o aviso prévio de 3 (três) meses.

10º

Denunciando o 2º Outorgante o contrato de trabalho que o vincula à 1ª Outorgante desde já autoriza esta a descontar na retribuição de cada um dos meses de aviso prévio 1/3 (um terço) da retribuição, para pagamento da dívida.

**§ Primeiro** – Na parte restante, por liquidar, o 2º Outorgante compromete-se a dar continuidade, nos termos acordados, aos respectivos pagamentos. Se não cumprir a dívida passa a vencer juros á taxa de 6%.

**§ Segundo** – Se o contrato de trabalho, cessar por caducidade; por despedimento promovido pela 1ª outorgante; ou, resolução do 2º Outorgante o procedimento será o mesmo que o indicado no parágrafo anterior.

11º

No caso de não cumprimento da obrigação expressa nos parágrafos da clausula anterior; ou, incumprimento por parte do 2º Outorgante de duas prestações mensais, sucessivas, ou não, pode a 1ª Outorgante considerar vencida a totalidade da dívida, e exigir o pagamento de tudo quanto lhe seja devido.

12º

O presente Contrato, por comum acordo, pode ser alterado, devendo as alterações acordadas serem reduzidas a escrito; e, ficando a constituir anexo ao presente contrato.

➤ Pelo 2º Outorgante é declarado o seguinte:

13º

Que, recebeu da 1ª Outorgante que é sua empregadora, a solicitação sua, a quantia referida na Clausula 3ª, o que foi feito por meio de .....(depósito na sua conta no Banco.....; com o cheque nº....., sobre o banco .....; em numerário). Que

**CARLOS F. SANTOS CARVALHO**  
**ADVOGADO**

aceita, de livre vontade, todos os termos do presente contrato. Que se obriga a cumprir o mesmo, cujos termos compreendeu e aceita.

14º

Que, todas as clausulas que integram o presente Contrato de Mútuo resultaram de um modelo prévio atempadamente apresentado pela 1ª Outorgante; e, o qual foi discutido com o Declarante, ora 2ª outorgante, a quem foi dada a possibilidade de alterar, adaptar ou de qualquer forma influenciar a sua redacção final.

15º

Que, o presente Contrato de Mútuo foi celebrado de boa fé e de livre vontade; foi feito em duplicado. Vai assinado a final, pelas partes Outorgantes, ficando o original com a 1ª Outorgante; e, a cópia com o 2º Outorgante, que também o assina, atestando ser verdade tudo o que nele se contem.

Feito em....., ...de.....de 20....

A 1ª Outorgante: (assinatura c/ carimbo)

O 2º Outorgante: (assinatura, conforme B.I.)

**Nota:** as restantes folhas devem ser rubricadas por ambos os Outorgantes.